



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 138, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **EFICÁCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.614.937/0001-71, com sede junto à Avenida Silva Tavares, nº 1743, Bairro Centro, no Município de Saldanha Marinho, RS, neste ato representada pelo Sr. Lucas Henrique Pértile, inscrito no CPF sob o nº 004.799.540-89, denominada **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços pela Contratada, conforme o processo licitatório nº103/2022, modalidade de Dispensa de Licitação nº 056/2022, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua em gestão administrativa, estudos técnicos, elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos junto ao Governo Federal e Estadual, de acordo com as especificações constantes junto à documentação em anexo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.”

O valor global inicial para o presente ajuste é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período inicial de 04 (quatro) meses, constante do orçamento apresentado pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Assim, conforme previsão contratual, as partes prorrogam a vigência do contrato até dia 28 de abril de 2023, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como, aditivo de valor referente a 30 (trinta dias) de prestação de serviço, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), obedecendo o limite legal de 25% (vinte cinco por cento) para acréscimos, prorrogação a qual se justifica tendo em vista a realização de procedimento licitatório que já está em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA:



As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 27 de março de 2023.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: